



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Edital de Chamada Pública nº 00003/2018.**

Chamada Pública nº 00003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Itabaiana -PB, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 422/430 - CENTRO - ITABAIANA – PB. inscrita no CNPJ sob n.º 09.072.430/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lúcio Flávio Araújo Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realiza CHAMADA PUBLICA 00003/2018 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de JULHO a DEZEMBRO de 2018, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sede da Prefeitura

<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>03 DE JULHO DE 2018</b>
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura de Itabaiana – PB Sede da Prefeitura – PB
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:</b>	09h00min
<b>ABERTURA DO PROCESSO:</b>	09h00min

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500	KG	ABACAXI tamanho médio – O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
2	1500	KG	BANANA PACOVAN - 1ª qualidade - Descrição: em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
3	1500	KG	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4	1056	L	BOLOS REGIONAIS E/OU FINOS E/OU E TORTAS, conforme sugestões abaixo: Bolo de laranja com ou sem cobertura, milho, mandioca, macaxeira, tapioca, Souza Leão, fubá, inglês, rolo com goiabada, banana com ou sem cobertura, de frutas com ou sem cobertura; Bolo de chocolate com ou sem cobertura, cenoura com ou sem cobertura; Bolo sem adição de açúcar sabor laranja; Bolo sem adição de açúcar sabor chocolate; Torta alemã, torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá, cheesecake de goiaba e cheesecake de frutas vermelhas.	R\$ 10,00	R\$ 10.560,00
5	3324	L	BEBIDA LÁCTEA Fermentada com Polpa de Frutas – Sabores diversos. a) Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outras frutas e sabores, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. b) Embalagem: Sacos plásticos. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. c) Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. d) Amostra: Declarar marca e apresentar 01 amostra.	R\$ 3,50	R\$ 11.634,00
6	1500	KG	LARANJA PERA - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
7	1500	KG	MACAXEIRA - de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos.	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
8	250	KG	MILHO VERDE IN NATURA - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal.	R\$ 1,70	R\$ 425,00
9	624	KG	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 3,50	R\$ 2.184,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

10	624	KG	CEBOLA EXTRA A, branca, tamanho médio e uniforme de 100g a 200g.	R\$ 3,00	R\$ 1.872,00
11	624	KG	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 3,00	R\$ 1.872,00
12	624	KG	CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 2,50	R\$ 1.560,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.857,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2 - As amostras dos produtos deverão ser apresentadas até o dia 10 de Julho, pelos participantes habilitados em seu respectivo Projeto de Vendas.

1.3 – Maiores informações, especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação centro Itabaiana de segunda a sexta no horário 08:00 as 12:00.

## 2. FONTE DE RECURSOS

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

12.306.6001.2033 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

00101 Recursos Ordinários

SENDO FACULTADO A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR AS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS ACIMA INDICADAS UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 00003/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

### 3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

VI - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

VIII - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

### 3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- XII - Declaração de Idoneidade no Anexo II.
- XIII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;
- XIV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;
- XV - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

3.4. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação, seja para FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL, quando apresentados em cópia (xerox), deverão ser apresentados juntamente com seus originais, para autenticação pela Comissão de Licitação.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.1.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PROPOSTA DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº. 00003/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma contido no Anexo VII.

No Secretaria de Educação e escolas, conforme quantidade e data definida nos horários entre 6h30 e 12h00.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: **nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente**, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação do Município, setor de licitações e mediante solicitações por emaillicitacaoitabaiana@gmail.com.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Itabaiana – PB, 05 de junho de 2018.

---

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

---

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00003/2018					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA


MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00003/2018.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Itabaiana – PB , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00003/2018-PMI**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2018

---

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018**

**REQUERIMENTO FORMAL**

**(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)**

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00003/2018**, o qual trata do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Itabaiana - PB.

de de 2018

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO IV

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018**

**DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE**

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de **Chamamento Público nº 00003 /2018-PMI**.

Atenciosamente,

de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO V

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018**

**DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR**

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>SIGNATÁRIO(S):</b>	<b>CPF:</b>

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM      ( ) NÃO

De \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## ANEXO VI

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Rua José Silveira, S/N - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Lúcio Flávio Araújo Costa, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Presidente Epitácio Pessoa, 2 A - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 588.728.104-59, Carteira de Identidade nº 675422 PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00003/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itabaiana:

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

12.306.6001.2033 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

00101 Recursos Ordinários

SENDO FACULTADO A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR AS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS  
ACIMA INDICADAS UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito  
588.728.104-59

PELO CONTRATADO

---

---

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VII

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**CONTROLE DE ENTREGA DA MERENDA ANUAL**

**E.M.E.I.F. ANTONIO BATISTA SANTIAGO**

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	28	28	28	28	28	28	168
BANANA	KG	28	28	28	28	28	28	168
BATATA DOCE	KG	28	28	28	28	28	28	168
BOLO	KG	20	20	20	20	20	20	120
IOGURTE	L	64	64	64	64	64	64	384
LARANJA	KG	28	28	28	28	28	28	168
MACAXEIRA	KG	28	28	28	28	28	28	168
MILHO	KG	28						28
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

**E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	61	61	61	61	61	61	366
BANANA	KG	61	61	61	61	61	61	366



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

BATATA DOCE	KG	61	61	61	61	61	61	366
BOLO	KG	41	41	41	41	41	41	246
IOGURTE	L	136	136	136	136	136	136	816
LARANJA	KG	61	61	61	61	61	61	366
MACAXEIRA	KG	61	61	61	61	61	61	366
MILHO	KG	61						61
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	28	28	28	28	28	28	168
BANANA	KG	28	28	28	28	28	28	168
BATATA DOCE	KG	28	28	28	28	28	28	168
BOLO	KG	20	20	20	20	20	20	120
IOGURTE	L	62	62	62	62	62	62	372
LARANJA	KG	28	28	28	28	28	28	168
MACAXEIRA	KG	28	28	28	28	28	28	168
MILHO	KG	28						28
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
E.M.E.I.F. PROF<sup>a</sup> IVA LIRA CORREIA

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	38	38	38	38	38	38	228
BANANA	KG	38	38	38	38	38	38	228
BATATA DOCE	KG	38	38	38	38	38	38	228
BOLO	KG	26	26	26	26	26	26	156
IOGURTE	L	84	84	84	84	84	84	504
LARANJA	KG	38	38	38	38	38	38	228
MACAXEIRA	KG	38	38	38	38	38	38	228
MILHO	KG	38						38
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.N. PROFESSORA MARIETA MEDEIROS

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	25	25	25	25	25	25	150
BANANA	KG	25	25	25	25	25	25	150
BATATA DOCE	KG	25	25	25	25	25	25	150
BOLO	KG	18	18	18	18	18	18	108
IOGURTE	L	56	56	56	56	56	56	336
LARANJA	KG	25	25	25	25	25	25	150
MACAXEIRA	KG	25	25	25	25	25	25	150



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

MILHO	KG	25						25
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. JOANA TRINDADE

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	12	12	12	12	12	12	72
BANANA	KG	12	12	12	12	12	12	72
BATATA DOCE	KG	12	12	12	12	12	12	72
BOLO	KG	9	9	9	9	9	9	54
IOGURTE	L	28	28	28	28	28	28	168
LARANJA	KG	12	12	12	12	12	12	72
MACAXEIRA	KG	12	12	12	12	12	12	72
MILHO	KG	12						12
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. 31 DE MARÇO

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	6	6	6	6	6	6	36
BANANA	KG	6	6	6	6	6	6	36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

BATATA DOCE	KG	6	6	6	6	6	6	36
BOLO	KG	4	4	4	4	4	4	24
IOGURTE	L	12	12	12	12	12	12	72
LARANJA	KG	6	6	6	6	6	6	36
MACAXEIRA	KG	6	6	6	6	6	6	36
MILHO	KG	6						6
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. JOSÉ CELESTINO DA SILVA

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	7	7	7	7	7	7	42
BANANA	KG	7	7	7	7	7	7	42
BATATA DOCE	KG	7	7	7	7	7	7	42
BOLO	KG	5	5	5	5	5	5	30
IOGURTE	L	16	16	16	16	16	16	96
LARANJA	KG	7	7	7	7	7	7	42
MACAXEIRA	KG	7	7	7	7	7	7	42
MILHO	KG	7						7
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
E.M.E.I.F. CECÍLIA LOPES DE ARAÚJO

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	8	8	8	8	8	8	48
BANANA	KG	8	8	8	8	8	8	48
BATATA DOCE	KG	8	8	8	8	8	8	48
BOLO	KG	6	6	6	6	6	6	36
IOGURTE	L	18	18	18	18	18	18	108
LARANJA	KG	8	8	8	8	8	8	48
MACAXEIRA	KG	8	8	8	8	8	8	48
MILHO	KG	8						8
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. JOÃO DA COSTA PESSOA

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	12	12	12	12	12	12	72
BANANA	KG	12	12	12	12	12	12	72
BATATA DOCE	KG	12	12	12	12	12	12	72
BOLO	KG	8	8	8	8	8	8	48
IOGURTE	L	24	24	24	24	24	24	144
LARANJA	KG	12	12	12	12	12	12	72
MACAXEIRA	KG	12	12	12	12	12	12	72



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

MILHO	KG	12							12
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	7	7	7	7	7	7	42
BANANA	KG	7	7	7	7	7	7	42
BATATA DOCE	KG	7	7	7	7	7	7	42
BOLO	KG	5	5	5	5	5	5	30
IOGURTE	L	14	14	14	14	14	14	84
LARANJA	KG	7	7	7	7	7	7	42
MACAXEIRA	KG	7	7	7	7	7	7	42
MILHO	KG	7						7
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
E.M.E.I.F. LUIZ ANTONIO DE AGUIAR

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	9	9	9	9	9	9	54
BANANA	KG	9	9	9	9	9	9	54
BATATA DOCE	KG	9	9	9	9	9	9	54
BOLO	KG	7	7	7	7	7	7	42
IOGURTE	L	20	20	20	20	20	20	120
LARANJA	KG	9	9	9	9	9	9	54
MACAXEIRA	KG	9	9	9	9	9	9	54
MILHO	KG	9						9
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

E.M.E.I.F. MIGUEL ÂNGELO DANTAS

PRODUTOS	UND.	QTD. MÊS JULHO	QTD. MÊS AGOSTO	QTD. MÊS SETEMBRO	QTD. MÊS OUTUBRO	QTD. MÊS NOVEMBRO	QTD. MÊS DEZEMBRO	QTDE TOTAL
ABACAXI	KG	9	9	9	9	9	9	54
BANANA	KG	9	9	9	9	9	9	54
BATATA DOCE	KG	9	9	9	9	9	9	54
BOLO	KG	7	7	7	7	7	7	42
IOGURTE	L	20	20	20	20	20	20	120



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LARANJA	KG	9	9	9	9	9	9	54
MACAXEIRA	KG	9	9	9	9	9	9	54
MILHO	KG	9						9
BATATA INGLESA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CEBOLA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CENOURA	KG	8	8	8	8	8	8	48
CHUCHU	KG	8	8	8	8	8	8	48

CONTROLE DE ENTREGA DA MERENDA ANUAL  
ESTIMATIVA ANUAL

PRODUTOS	UND.	QTD. EQUIVALENTE A TODO O PERÍODO JULHO A DEZEMBRO/2018
ABACAXI	KG	1500
BANANA	KG	1500
BATATA DOCE	KG	1500
BOLO	KG	1056
IOGURTE	L	3324
LARANJA	KG	1500
MACAXEIRA	KG	1500
MILHO	KG	250
BATATA INGLESA	KG	624
CEBOLA	KG	624
CENOURA	KG	624
CHUCHU	KG	624



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA